



# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OP. N.º

Lei nº 1.007, de 17 de dezembro de 1986

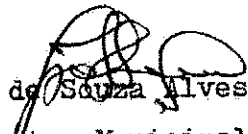
José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 941, de 17 de setembro de 1985.

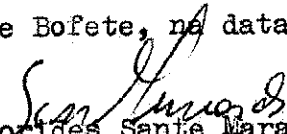
Art. 2º- O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.000, de 02 de dezembro de 1986, passará a vigorar com a seguinte redação:-" O contribuinte que efetuar o pagamento total de uma só vez, até a data do primeiro vencimento gozará de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,  
em 17 de dezembro de 1986

  
José de Souza Alves  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá  
Lançador